



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.061 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Autoriza a doação de um imóvel ao 5º BPM da Brigada Militar, sediado nesta / cidade e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao 5º BPM da BRIGADA MILITAR DO ESTADO, sediado nesta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio deste Município, situado na rua Olavo Bilac, ao lado do Edifício dos oficiais da Brigada Militar, / nesta cidade, com a área superficial de 271,75 m2. (Duzentos e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros), limitando ao NORTE, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias / da Construção e do Mobiliário de Montenegro, na extensão de 9,00 / metros (Nove metros); ao SUL, com a rua Olavo Bilac, na extensão / de 12,90 m. (Doze metros e noventa centímetros); ao LESTE, com o edifício dos oficiais da Brigada Militar, na extensão de 19,50 m. / (Dezenove metros e cinquenta centímetros) e com Homero Fernandes / Rosa, na extensão de 12,00 m. (Doze metros); e ao OESTE, com o Lar Paroquial de propriedade da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, na extensão de 33,80 m. (Trinta e três metros e oitenta centímetros), destinado a ampliação da construção já existente, inclusive provendo-a de garagens.

§ Único - O imóvel em apreço reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja dada ao mesmo destinação diversa da prevista / na mencionada Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de dezembro de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

cem/mhm.-